



LEI Nº DE DE DE 2011

PL nº 255/08
Ver. Marta Costa

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir duas semanas de estudos e conscientização dos malefícios do uso excessivo do computador, a serem realizadas anualmente, uma em cada semestre letivo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 02 de agosto de 2011, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir duas semanas de estudos e conscientização dos malefícios do uso excessivo do computador, a serem realizadas anualmente, uma em cada semestre letivo, compreendendo tanto as atividades chamadas de comunicação mediada por computador como também o chamado Transtorno de Dependência da Internet (IAD – Internet Addiction Disorder), com principal foco na identificação da população discente.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de agosto de 2011.

O Presidente,

José Police Neto